



LEI N° 3.277 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 285.823,69 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono** e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para implantação de 10.465,60 m² de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico), em diversas vias públicas do Município, localizadas no Residencial Nelson Caporoso, mediante convenio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos, por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através de convenio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

III - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados, a serem devolvidos quando da apresentação de prestação de contas dos repasses efetuados pelo Governo do Estado.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para contratação de serviços médicos e cirúrgicos, a serem disponibilizados aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.



Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.123,69 (quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, para arcar com o valor da contrapartida financeira do Município, na execução do convenio nº 870837, que tem como finalidade, a implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viárias) em diversas vias públicas do Município.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de setembro de 2.019.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMÉIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública